



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ARTIGO Nº 75, INCISO II A LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **36.910.461/0001-49**, com sede à Praça da Matriz, nº 344 – Centro, Poconé-MT, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentados nas datas e horários a seguir designados:

Data limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação:	Até dia 10/04/2024 08:00 hs
Data para abertura da sessão:	08:30 hs
Referência de Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação:	www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **“Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha, limpeza e Higiene, e materiais Elétrico e Eletrônico”**.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**
 - 1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
 - 1.2.3. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poconé-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.30.00.00





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como, as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Para os itens deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.7.2. e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. Do Cadastro da Proposta Inicial

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o envio da proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET (Licitações Eletrônicas)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas da Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de Menor preço por lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa de Licitação.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n° 3 /2018, art. 29, caput).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 17.794,19 (Dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**.

8. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A presente contratação ficará **NO PERÍODO DE 08/04 Á 10/04/2024**, no site da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **10/04/2024** impreterivelmente até as **07:59 horas** por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

8.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Habilitação e Fiscal e Trabalhista:





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.3.5 Proposta de Preços/Cotação:

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Aviso.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

- 11.4. Todas as sanções previstas nesta Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da lei 14.133/2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da lei 14.133/2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/2021).

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2. Poderá a Câmara Municipal de Poconé revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.
- 12.3. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.4. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art, 71 da Lei 14.133/2021.
- 12.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poconé.
- 12.6. Não haverá fase recursal na presente dispensa de licitação.

Poconé – MT, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Jacks Silva Nunes
Agente de Contratação

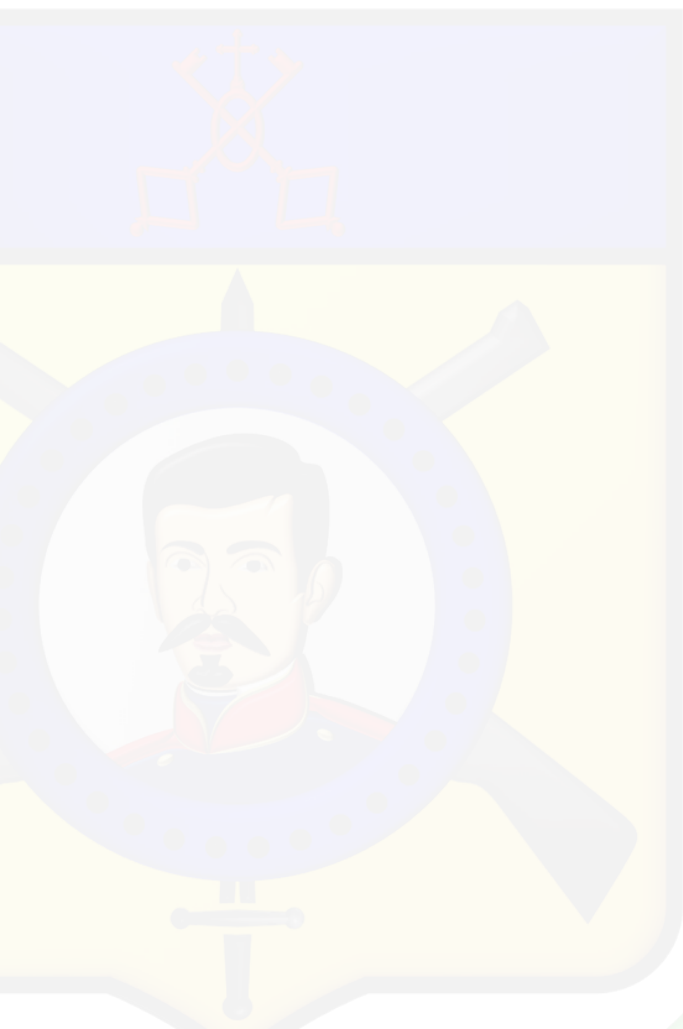




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

Itamar Lourenço da Silva
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 Processo Administrativo nº 07/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Gênero Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Material Copa e Cozinha e Material Elétricos e Eletrônicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML COM 100 UNIDADES.	UNI	230
02	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML COM 100 UNIDADES.	UNI	30
03	FÓSFORO TIPO CURTO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNI	08
04	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNI	03
05	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	UNI	20
06	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 19CM DE DIAMETRO, BORDA DE PLASTICO, COM CABO.	UNI	04

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS. - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	UNID	15
02	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA.	UNID	04
03	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, ALTA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, EM TUBO COM 395 ML.	UNID	10





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

04	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E VARIAS FRAGANCIAS.	UNID	85
05	DESODORANTE DE AMBIENTE: TIPO AEROSOL COM ESSENCIA DIVERSOS, APLICAÇÃO COMO AROMATIZADOR DE AMBIENTES INTERNOS DE 360 ML.	UNID	33
06	DESINFETANTE 2 LITROS - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNID	60
07	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS DIVERSAS.	UNID	35
08	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNID	03
09	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID	04
10	ESPONJA DE AÇO	UNID	10
11	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UNID	17
12	FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES NA EMBALAGEM EXTERNA: INFORMAÇÕES: MATÉRIA-PRIMA, QUANTIDADE, MEDIDA, DATA DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES). ENTREGAR FARDO.	UNID	20
13	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UNID	20
14	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO AJAX 500 ML - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	UNID	90
15	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID	08
16	LIMPA MOVEIS 200 ML - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES.	UNID	05



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

17	PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ CONFECCIONADO EM PLASTICO, SUPORTA FILTROS COM NUMERAÇÃO 102 E 103, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO.	UNID	02
18	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA.	UNID	07
19	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES.	UNID	09
20	SABAO EM PO 1 KG, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINE RGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA.	UNID	11
21	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS).	UNID	15
22	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UNID	70
23	SACO PARA LIXO 15 LITROS	UNID	70
24	VASSOURA PARA VASCULHAR	UNID	02
25	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE MADEIRA REVESTIDO.	UNID	06
26	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO.	UNID	66
27	REMOVEDOR PERFCT 500 ML - FLUORETO DE HIDROGENIO E TENSOATIVOS NAO IONICOS, LIQUIDO TRANSPARENTE E CONCENTRADO, PH 100% 2,0, PARA REMOCAO DE MANCHAS PESADAS.	UNID	05
28	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	UNID	03

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 2 KG.	UNID	100
02	AÇÚCAR REFINADO REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA	UNID	36



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

	ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 1 KG		
03	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	UNID	05
04	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA E A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO.	UNID	120
05	CHA - ERVA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS E TALOS TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO.ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; COM 250 GR.	UNID	70
06	GUARANÁ RALADO 100 GR	UNID	40
07	SUCO CONCENTRADO SABOR DE UVA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML	100



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

08	SUCO CONCENTRADO DE CAJU SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML	100
09	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML	100
10	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML	100
11	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML	100



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	PILHA TIPO ALCALINA PEQUENA AA VOLTAGEM /AMPERAGEM 1,5 V. NAO RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID	12
02	PILHA TIPO ALCALINA AAA PEQUENA VOLTAGEM /AMPERAGEM 1,5 V. NAO RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID	40

- 1.2. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Câmara Municipal de Poconé-MT, necessita de **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA** de material de gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e higiene e elétrico e eletrônico para manutenção de suas atividades pelo período de 12 meses.
- 1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor **preço por lote**, sendo o critério razoável nesta presente contratação.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.794,19 (Dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)** anuais, conforme pesquisas feitas através de fornecedores locais. Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documentos de Formalização da Demanda n°s 05, 06, 07 e 08/2024, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

2.2. Justifica-se na necessidade latente que a Câmara Municipal de Poconé possui para a correta manutenção dos serviços prestados por ela, visando proporcionar aos servidores e munícipes que transitam diariamente por esta Casa de Leis, um ambiente digno para executar suas atividades, além da necessidade latente de atender o Gabinete da Presidência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Câmara Municipal aos munícipes e servidores que aqui transitam diariamente.

3.2. Os bens ofertados deverão, quando forem o caso:

3.2.1 Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

3.2.1 Ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.3 Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.4 Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às características da contratação, e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 24h (vinte e quatro horas) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5h (cinco horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio João, nº 44, Centro - Poconé - MT, CEP 78.175-000, (onde está sediado temporariamente esta Casa de Leis).





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

6.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A Contratada se responsabilizará tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poconé-MT, 05 de abril de 2024





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)

Grazianni Marcel Silva Rondon

Equipe de Planejamento

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Itamar Lourenço da Silva

Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

DATA: ____/____/____

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
230	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML COM 100 UNIDADES.	UNID		
30	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML COM 100 UNIDADES.	UNID		
08	FÓSFORO TIPO CURTO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNID		
03	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNID		
20	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	UNID		
04	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 19CM DE DIAMETRO, BORDA DE PLASTICO, COM CABO.	UNID		

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTSAGUA SANITARIA 2 LITROS - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	UNID		
04	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA.	UNID		
10	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, ALTA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, EM TUBO COM 395 ML.	UNID		
85	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E VARIAS FRAGANCIAS.	UNID		





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

33	DESODORANTE DE AMBIENTE: TIPO AEROSOL COM ESSENCIA DIVERSOS, APLICAÇÃO COMO AROMATIZADOR DE AMBIENTES INTERNOS DE 360 ML.	UNID		
60	DESINFETANTE 2 LITROS - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNID		
35	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS DIVERSAS.	UNID		
03	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNID		
04	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID		
10	ESPONJA DE AÇO	UNID		
17	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UNID		
20	FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES NA EMBALAGEM EXTERNA: INFORMAÇÕES: MATÉRIA-PRIMA, QUANTIDADE, MEDIDA, DATA DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES). ENTREGAR FARDO.	UNID		
20	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UNID		
90	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO AJAX 500 ML - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	UNID		
08	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID		
05	LIMPA MOVEIS 200 ML - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES.	UNID		
02	PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ CONFECCIONADO EM PLASTICO, SUPORTA FILTROS COM NUMERAÇÃO 102 E 103, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO.	UNID		
07	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA DE BORRACHA.	UNID		



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

09	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES.	UNID		
11	SABAO EM PO 1 KG, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINE RGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA.	UNID		
15	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS).	UNID		
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UNID		
66	SACO PARA LIXO 15 LITROS	UNID		
02	VASSOURA PARA VASCULHAR	UNID		
06	VASSOURA DE PIAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE MADEIRA REVESTIDO.	UNID		
66	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO.	UNID		
05	REMOVEDOR PERFCT 500 ML - FLUORETO DE HIDROGENIO E TENSOATIVOS NAO IONICOS, LIQUIDO TRANSPARENTE E CONCENTRADO, PH 100% > 2,0, PARA REMOCAO DE MANCHAS PESADAS.	UNID		
03	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	UNID		

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 2 KG.	UNID		
36	AÇÚCAR REFINADO REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 1 KG	UNID		
04	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	UNID		
120	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. EMBALAGEM: PACOTES	UNID		



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

	DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA E A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO.			
70	CHA - ERVA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS E TALOS TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; COM 250 GR.	UNID		
40	GUARANÁ RALADO 100 GR	UNID		
100	SUCO CONCENTRADO SABOR DE UVA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		
100	SUCO CONCENTRADO DE CAJU SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		
100	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO	GARRAFA PLASTICA 500 ML		



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

	NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;			
100	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		
100	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA SEM ADICAO DE ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; DE COR PROPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA FRUTA ; COM VALIDADE <u>MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, LACRADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00(MAPA),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA PLASTICA 500 ML		

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PILHA TIPO ALCALINA PEQUENA AA VOLTAGEM /AMPERAGEM 1,5 V. NAO RECARREGAVEL.	UNID		
40	PILHA TIPO ALCALINA AAA PEQUENA VOLTAGEM /AMPERAGEM 1,5 V. NAO RECARREGAVEL .	UNID		

Obs. Proposta regida pela Lei 14.133/21. Vinculada ao termo de referência.

Validade da proposta 60 dias.

Apresentar os dados Bancários.

Declaração de que todas as despesas estão inseridas nos valores.

CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI CEBRAM A EMPRESA xxxxx E
A CAMARA XXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxx/MT ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxx, Nº 407, Bairro Santo Antônio, xxxxx-MT, neste ato representado(a) pelo Presidente o Sr (nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável caso necessário, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, a gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O valor contratado será de R\$ XXXXXXXX, devendo ser pago até 5º dia útil após a entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto ENTREGUE, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de descumprimento;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial eletrônico e no sítio oficial da câmara municipal nos prazos previsto no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Poconé/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

16.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato podendo ser por assinatura digital, podendo dispensar as testemunhas.

Poconé/MT, XX de janeiro de 2024.

Itamar Lourenço da Silva
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

